

**CONVOCAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE PREÇO**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Convocação Prévia para Cotação de Preços, com o objetivo de obter estimativas para embasar o processo seletivo relacionado à **REFORMA INTERNA DA SEDE DA ENTIDADE**, conforme descrito no **PROJETO BÁSICO**.

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto desta convocação a obtenção de propostas de preço visando estimativa de valores para futuro processo seletivo, compreendendo a execução de reforma interna da sede da CBDE, localizada em Brasília/DF.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente cotação visa garantir a transparência e a competitividade, conforme estabelecido pelo Projeto Básico e pelo regulamento interno.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

**3.1** Os serviços a serem cotados incluem intervenções em diversos ambientes da sede, como recepção, salas administrativas, sala de reuniões, lavabos, entre outros, conforme especificado no Projeto Básico anexo a esta convocação.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar empresas legalmente constituídas, que comprovem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços descritos.

**5. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** As propostas deverão ser enviadas a partir de 27 de novembro de 2024, para o e-mail **compras@cbde.org.br**, com o assunto: "COTAÇÃO – REFORMA SEDE".

**5.2** A proposta deve incluir:

- Valor total para execução dos serviços, discriminado por etapas, quando aplicável;
- Cronograma físico-financeiro;
- Informações técnicas sobre os materiais e serviços propostos;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**6.1** Os interessados poderão realizar vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento pelo telefone (61) 3967-7176 ou e-mail **compras@cbde.org.br**.

**6.2** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo mesmo telefone ou e-mail informado.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Esta convocação não implica em qualquer compromisso por parte da CBDE em realizar contratação futura com as empresas participantes. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do seu envio.

**7.2** A CBDE reserva-se o direito de solicitar informações adicionais, esclarecer dúvidas ou ajustar detalhes técnicos para adequação às necessidades do projeto.

**PROJETO BÁSICO****1. OBJETO.**

**1.1.** Constitui objeto deste Projeto Básico, Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA COMUM PARA A REFORMA INTERNA DA SEDE DA ENTIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe sobre princípios norteadores da alocação das políticas públicas, segundo o critério de justiça social. Conforme disposto no art. 217 da Carta Magna, em seu caput:

*“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*

*[...]*

*II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;”*

**2.2.** Neste contexto, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem a finalidade de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro.

**2.3.** Em razão do crescimento da ENTIDADE nos últimos anos, a sede atual não possui espaço adequado para acomodar novos colaboradores e equipamentos. A reforma incluirá a reorganização dos espaços, visando otimizar o layout e garantir a eficiência dos processos internos.

**2.4.** A reforma da sede da empresa se torna imprescindível para garantir a manutenção de um ambiente de trabalho mais funcional, seguro e alinhado com as exigências atuais do mercado e das necessidades operacionais.

**2.5.** Ambientes de trabalho bem planejados e estruturados têm um impacto direto na produtividade dos colaboradores. Ao proporcionar um ambiente mais funcional e confortável, os espaços mais modernos e adaptados proporcionam melhoria no desempenho geral da equipe.

**2.6.** A sede da entidade demonstra a sua identidade organizacional. A reforma permitirá que o local esteja alinhado com os valores e a imagem que se deseja transmitir aos assistidos, parceiros e colaboradores, destacando o seu compromisso com a inovação, sustentabilidade e qualidade.

**2.7.** A reforma da sede é medida estratégica que visa, não apenas a melhoria das condições de trabalho, mas também a preparação da entidade para o futuro, garantindo a sua sustentabilidade e eficiência no cumprimento de sua missão institucional.

**3. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO**

**3.1.** A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Desporto, sendo órgão legítimo de representação nacional de administração do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidade filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, é reconhecida também governamental pela Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e regulamentada pelo Decreto nº 7.984/2013 que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto escolar no país.

**3.2.** As entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos da União, como é o caso da CBDE, não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não são órgãos ou entidades da administração pública, porém, apesar de não existir imposição constitucional ou legal, a CBDE, almejando maior rigor, sempre realiza processos de seleção públicos em suas compras e contratações (excluindo-se os casos de dispensa e inexigibilidade), em conformidade com as leis nacionais que tratam sobre esse tema, bem como por sua norma interna de contratação.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/LOTES

##### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QTD.
1	<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA COMUM</b> Reforma da Sede da Confederação Brasileira de Desporto Escolar, localizada na SBN, Quadra 2, Bloco F, Salas 1401 A 1414, Asa Norte, Brasília – DF. CEP: 70040-020, conforme informações técnica.	Serviço	01

**4.1.** O serviço prestado deve compreender a reforma dos seguintes ambientes:

##### 4.1.1. ACESSO A HACK DE CONCESSIONÁRIAS.

**4.1.1.1.** Área: 9,48 m<sup>2</sup>. Área destinada a circulação e trânsito de entrada e saída da sede e acesso aos hacks de concessionárias.

**4.1.1.2.** Intervenção: devolução da área técnica a área comum do condomínio, vedação da sede por paredes de drywall (gesso acartonado) e implantação de esquadrias de alumínio (portas de acesso, sendo uma porta de giro em estrutura de alumínio com pintura eletrostática, cor preto fosco e vidro incolor (70x235cm) e outra esquadria de correr, 02 folhas, estrutura de alumínio com pintura eletrostática, cor preto fosco e vidro incolor (200x235cm).

**4.1.1.3.** Piso: piso vinílico SPC, Manaus, Linha Nativa - Durafloor ou similar Paredes: parede revestida com pintura acetinada, cor maciota - Suvinil ou similar. (Código RGB: 234,234,235).

**4.1.1.4.** Forro: forro de gesso com pintura branco neve, fosco.

##### 4.1.2. RECEPÇÃO

**4.1.2.1.** Área: 20,25 m<sup>2</sup>. Área destinada a circulação, recepção e espera dos visitantes. Intervenção: completa reforma do ambiente com novo layout e troca geral de revestimentos e mobiliários.

**4.1.2.2.** Mobiliários: balcão em granito preto São Gabriel escovado e marcenaria em M.D.F. Teka Soho, Linha Thera - Duratex ou similar. Ver detalhamentos no caderno de projetos em escala indicada.

**4.1.2.3.** Equipamentos: ar-condicionado e computadores. Ver detalhamentos no caderno de projetos em escala indicada.

**4.1.2.4.** Piso: piso vinílico SPC, Manaus, Linha Nativa - Durafloor ou similar Paredes: parede revestida com pintura acetinada, cor maciota - Suvinil ou similar. (Código RGB: 234,234,235).

**4.1.2.5.** Forro: forro de gesso com pintura branco neve, fosco.

##### 4.1.3. CHEFIA DE GABINETE

**4.1.3.1.** Área: 29,42 m<sup>2</sup>. Área destinada a circulação e recepção e espera dos visitantes a presidência.

**4.1.3.2.** Intervenção: completa reforma do ambiente com novo layout e troca geral de revestimentos e mobiliários.

**4.1.3.3.** Mobiliários: balcão em granito preto São Gabriel escovado e marcenaria em M.D.F. Teka Soho, Linha Thera - Duratex ou similar. Ver detalhamentos no caderno de projetos em escala indicada.

**4.1.3.4.** Equipamentos: ar-condicionado e computadores. Ver detalhamentos no caderno de projetos em escala indicada.

**4.1.3.5.** Piso: piso vinílico SPC, Manaus, Linha Nativa - Duraflor ou similar Paredes: parede revestida com pintura acetinada, cor maciota - Suvinil ou similar. (Código RGB: 234,234,235).

**4.1.3.6.** Forro: forro de gesso com pintura branco neve, fosco.

#### **4.1.4. SALA DE REUNIÕES**

**4.1.4.1.** Área: 31,79 m<sup>2</sup>. Área destinada a reuniões corporativas.

**4.1.4.2.** Intervenção: alteração em parte das paredes divisórias, acréscimo de estante em marcenaria, troca de piso e pintura.

**4.1.4.3.** Mobiliários: marcenaria em M.D.F. Teka Soho, Linha Thera - Duratex ou similar. Ver detalhes no caderno de projetos em escala indicada.

**4.1.4.4.** Nota: descreveu-se apenas o mobiliário acrescentado. Demais mobiliários, existentes, permanecem inalterados.

**4.1.4.5.** Equipamentos: equipamentos existentes permanecem inalterados. Piso: piso vinílico SPC, Manaus, Linha Nativa - Duraflor ou similar

**4.1.4.6.** Paredes: parede revestida com pintura acetinada, cor maciota - Suvinil ou similar. (Código RGB: 234,234,235).

**4.1.4.7.** Forro: forro de gesso com pintura branco neve, fosco.

#### **4.1.5. SAGUÃO DE PRODUÇÃO**

**4.1.5.1.** Área: 170,69 m<sup>2</sup>. Área destinada as baias de trabalho e produção da equipe.

**4.1.5.2.** Intervenção: completa reforma do ambiente com novo layout e troca geral de revestimentos e mobiliários.

**4.1.5.3.** Mobiliários: marcenaria em M.D.F. Teka Soho, Linha Thera - Duratex ou similar. Ver detalhes no caderno de projetos em escala indicada. Persianas do tipo rolô. Ver dimensões em detalhes no caderno de projetos em escala indicada.

**4.1.5.4.** Equipamentos: ar-condicionado e computadores. Ver detalhes no caderno de projetos em escala indicada.

**4.1.5.5.** Piso: piso vinílico SPC, Manaus, Linha Nativa - Duraflor ou similar Paredes: parede revestida com pintura acetinada, cor maciota - Suvinil ou similar. (Código RGB: 234,234,235).

**4.1.5.6.** Forro: forro de gesso com pintura branco neve, fosco.

#### **4.1.6. HALL E DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

**4.1.6.1.** Área: 5,28 m<sup>2</sup>. Área destinada ao acesso aos lavabos masculino e feminino e implantação do D.M.L. e higienização.

**4.1.6.2.** Intervenção: completa reforma do ambiente com novo layout e troca geral de revestimentos e mobiliários.

**4.1.6.3.** Mobiliários: bancadas em granito preto São Gabriel escovado e marcenaria em M.D.F. Teka Soho, Linha Thera - Duratex ou similar. Ver detalhes no caderno de projetos em escala indicada.

**4.1.6.4.** Equipamentos: cuba quadrada de sobrepor 40cm, branco - Deca ou similar; torneira de mesa bica alta para lavatório, Link, cromado - Deca ou similar; toalheiro inox com lixeira integrada embutir INSIDE-71.368 - Draco ou similar; sifão metálico com copo para banheiro, cromado - Bela Metais ou similar; tanque de encaixe, Hera, 34L, em aço inox acetinado, 50x40cm - Tramontina ou similar; torneira de parede com bica móvel para cozinha, Link, cromado - Deca ou similar e espelho prata. Ver detalhes no caderno de projetos em escala indicada.

**4.1.6.5.** Piso: piso vinílico SPC, Manaus, Linha Nativa - Duraflor ou similar Paredes: parede revestida com pintura acetinada, cor maciota - Suvinil ou similar. (Código RGB: 234,234,235).

**4.1.6.6.** Forro: forro de gesso com pintura branco neve, fosco.

**4.1.7. LAVABO MASCULINO**

**4.1.7.1.** Área: 4,02 m<sup>2</sup>. Área destinada a utilização de equipamentos sanitários.

**4.1.7.2.** Intervenção: completa reforma do ambiente com novo layout e troca geral de revestimentos e mobiliários.

**4.1.7.3.** Mobiliários: divisórias em vidro temperado, laqueado de cinza médio (definir tom exato de acordo com portfólio da empresa contratada p/ execução da peça); puxador de porta de vidro em aço inox, prata polido, barra reta 40cm - Geris Pop Line ou similar. Ver detalhamentos no caderno de projetos em escala indicada.

**4.1.7.4.** Equipamentos: bacia para caixa acoplada, Carrara, branco - Deca ou similar; mictório com sifão integrado para válvula embutida - Deca ou similar; porta papel higiênico inox CAI CAI - 70.100 - Draco ou similar.

**4.1.7.5.** Piso: piso em porcelanato 120x120cm Munari branco - Eliane ou similar. Paredes: parede revestida em porcelanato 120x120cm Munari branco - Eliane ou similar.

**4.1.7.6.** Forro: forro de gesso com pintura branco neve, fosco.

**4.1.8. LAVABO FEMININO**

**4.1.8.1.** Área: 8,05 m<sup>2</sup>. Área destinada a utilização de equipamentos sanitários e higienização. Intervenção: completa reforma do ambiente com novo layout e troca geral de revestimentos e mobiliários.

**4.1.8.2.** Mobiliários: bancadas em granito preto São Gabriel escovado; divisórias em vidro temperado, laqueado de cinza médio (definir tom exato de acordo com portfólio da empresa contratada p/ execução da peça); puxador de porta de vidro em aço inox, prata polido, barra reta 40cm - Geris Pop Line ou similar e espelho prata. Ver detalhamentos no caderno de projetos em escala indicada.

**4.1.8.3.** Equipamentos: cuba quadrada de sobrepor 40cm, branco - Deca ou similar; torneira de mesa bica alta para lavatório, Link, cromado - Deca ou similar; toalheiro inox com lixeira integrada embutir INSIDE-71.368 - Draco ou similar; sifão metálico com copo para banheiro, cromado - Bela Metais ou similar e espelho prata; porta papel higiênico inox CAI CAI - 70.100 - Draco ou similar, bacia para caixa acoplada, Carrara, branco - Deca ou similar. Ver detalhamentos no caderno de projetos em escala indicada.

**4.1.8.4.** Piso: piso em porcelanato 120x120cm Munari branco - Eliane ou similar. Paredes: parede revestida em porcelanato 120x120cm Munari branco - Eliane ou similar.

**4.1.8.5.** Forro: forro de gesso com pintura branco neve, fosco.

**4.2. INFRAESTRUTURAS PREVIAMENTE INSTALADAS E/OU ENTREGUES PELO CONDOMÍNIO:**

- a) Ar-condicionado;
- b) Sprinkler/ incêndio;
- c) Sanitário, com sistema de água e esgoto padrão do edifício.

**4.3.** Ressalta-se que toda a infraestruturas de instalações elétricas, hidráulicas e redes serão alteradas/melhoradas de acordo com o projeto e equipamentos a serem utilizados.

**4.4.** Todas as quantidades, especificações e detalhes construtivos constam em projeto. Ver caderno de detalhamentos em escala indicada.

**4.5.** Os ambientes 'estar da presidência, sala do presidente e lavabo da presidência não fazem parte deste; no entanto também ambientes a serem trabalhados. Assim sendo, deve-se analisar caderno de projetos específicos destes ambientes.

**4.6.** Projeto de iluminação, com especificação de luminárias, lâmpadas, fitas de LED e quantidades constam em projeto. Ver caderno de detalhamentos em escala indicada.

**4.7.** Projeto de locação de pontos elétricos, com especificação de pontos e suas respectivas alturas, constam em projeto. Ver caderno de detalhamentos em escala indicada.

- 4.8.** Projeto de paginação de piso, com especificação dos acabamentos e rodapés, constam em projeto. Ver caderno de detalhes em escala indicada.
- 4.9.** Planta indicativa de construir e demolir, com especificação dos acabamentos e esquadrias/ vãos de aberturas, constam em projeto. Ver caderno de detalhes em escala indicada.
- 4.10.** Projeto de locação de pontos hidráulicos, com especificação de pontos e suas respectivas alturas, constam em projeto. Ver caderno de detalhes em escala indicada.
- 4.11.** O material para o preenchimento da laje será feito com EPS isopor.
- 4.12.** Os lavabos e DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA; novas áreas molhadas, devem receber tratamento de impermeabilização.
- 4.13.** O piso será nivelado ao do corredor comum do andar, adotando o uso de EPS de 12 cm de espessura com densidade de 10 Kg/m<sup>3</sup>, regularizado em argamassa traço 1:4 (cimento: areia) de 4 cm de espessura com densidade de 2100 Kg/m<sup>3</sup> e revestido em vinílico SPC, Manaus, Linha Nativa - Durafloor ou similar e/ ou em porcelanato 120x120cm Munari branco - Eliane ou similar; a depender do ambiente. A carga total de revestimento sobre a laje se dará pelo somatório do quociente resultante da relação densidade por espessura.
- 4.14.** As instalações de ventilação forçada deverão ser alocadas sob o forro, sendo vedada qualquer instalação aparente, tanto em fachadas como em compartimentos internos.
- 4.15.** Todo o mobiliário das áreas molháveis serão laváveis e impermeáveis.
- 4.16.** Todos os ralos possuem fecho hídrico (escamoteável);
- 4.17.** Relação de Extintores:

EXTINTOR / QUANTIDADE	CLASSE	ATIVO FIXO	LOCALIZAÇÃO
01	ABC	PO	Acesso a hack de concessionárias
01	ABC	PO	Recepção
01	ABC	PO	Chefia de gabinete
01	ABC	PO	Sala de reuniões
04	ABC	PO	Saguão de produção

## 5. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O regime de execução do contrato, para a reforma realizada por execução indireta, será empreitada por preço global (EPG), ou seja, a CONTRATADA será responsável por fornecer a mão de obra e material necessários para a execução do objeto.
- 5.2.** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro de execução da obra para fins de acompanhamento do serviço.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto conforme especificações deste Projeto Básico, seus anexos e de sua proposta, caso persistindo dúvida quanto ao objeto, deverá entrar em contato com o fiscal do contrato para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com sua natureza prevista no Projeto Básico.

## 6. VISTORIA

- 6.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário previamente agendado.
- 6.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**6.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.4.** Documentos a serem entregues antes da visita para o servidor designado: Cartão CNPJ, Cópia da Carteira do CREA do responsável técnico pela empresa, Contrato Social, Certidão de registro e quitação emitida pelo CREA, Certidão de responsabilidade técnica constando o nome da empresa.

**6.5.** Caso a Concorrente opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do Concorrente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**6.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**7.2.** Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço.

**7.3.** Todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

**7.4.** Cronograma de realização dos serviços: a obra deve ser executada no prazo de 1 (um) mês.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O recebimento da prestação se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e conseqüente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- b) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação.

**8.2.** O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos serviços.

**8.3.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**8.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.5.** A CONTRATANTE rejeitará o serviço prestado em desacordo com o disposto neste Projeto Básico. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que a prestação foi executada em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a CONTRATADA para que providencie a correção necessária dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios, vícios ocultos, vício ou fato do serviço, ainda que verificados posteriormente ao recebimento provisório ou definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.** A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente.

**9.2.** As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

**9.3.** Todas as fotografias devem ser nítidas e datadas.

**9.4.** O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela CONTRATADA.

**9.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional

**10.1.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.1.2.** Declaração de que a CONCORRENTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

**10.1.3.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA, em plena validade.

**10.1.4.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**10.1.5.** Apresentação dos dados do Engenheiro Civil que será o responsável técnico do serviço, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

**10.1.6.** Será admitida a substituição do profissional indicado por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1. Obrigações da CONTRATADA

**11.1.1.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**11.1.2.** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações, devendo se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas.

**11.1.3.** A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação técnica necessária à execução do objeto, como por exemplo ART's, bem como deverá observar toda legislação específica aplicável, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.

- 11.1.4.** Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, a entrega do objeto.
- 11.1.5.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato.
- 11.1.6.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 11.1.6.1.** PREVENÇÃO DE RESÍDUOS: evitar a geração de resíduos, ou, pelo menos, reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.
- 11.1.6.2.** GESTÃO DE RESÍDUOS: realizar a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como responsabilizar-se pela guarda do material utilizado.
- 11.1.7.** Todo e qualquer material fornecido à CONTRATANTE deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste termo.
- 11.1.8.** Disponibilizar profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada.
- 11.1.9.** Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do evento.
- 11.1.10.** Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho.
- 11.1.12.** Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.
- 11.1.13.** Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 11.1.14.** Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de prestação e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Serviço.
- 11.1.15.** Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 11.1.16.** Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no concernente ao objeto do Projeto Básico, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 11.1.17.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.1.18.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.1.19.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do objeto.
- 11.1.20.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- 11.1.21.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**11.1.22.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente processo seletivo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do processo seletivo, bem como subcontratação total do objeto.

**11.1.23.** Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CONTRATANTE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.

**11.1.24.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

**11.1.25.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez dias) úteis que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

## **11.2. Obrigações da CONTRATANTE**

**11.2.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**11.2.2.** Designar comissão/servidor para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.

**11.2.3.** Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Projeto Básico e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.

**11.2.4.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico.

**11.2.5.** Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.2.6.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**11.2.7.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

**11.2.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Projeto Básico e Ordem de Serviço.

**11.2.9.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**12.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**12.2.** Verificada a não conformidade de algum dos serviços realizados, a CONTRATADA, deverá promover as correções necessárias, arcando com todos os custos decorrentes, em até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As sanções previstas neste Projeto Básico seguirão a rigor o Regulamento de Contratação da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, art. 44 a 52.

**13.2.** Link de acesso ao Regulamento de Contratação da CBDE: <https://www.cbde.org.br/wp-content/uploads/2023/11/Regulamento-de-Contratacoes-V3--APROVADO-11-7-23-assinado.pdf>.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O serviço poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da CONTRATANTE, atendendo a demanda, sempre em observância ao total contratado.

**14.2.** Alterações nos itens somente poderão ser realizadas mediante comprovação da CONTRATADA de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da CONTRATANTE, substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e ao preço.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2024.

*Daniel Oliveira Santos*

Daniel Oliveira Santos  
Especialista Administrativo Operacional  
Confederação Brasileira do Desporto Escolar

*Márcia Anita Soares da Rocha*

Márcia Anita Soares da Rocha  
Coordenadora Administrativa Operacional  
Confederação Brasileira do Desporto Escolar

## PROJETO BSICO - REFORMA DA SEDE - v.2.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 30ef6f5571ef9f5397cf26be824cf6875516f9f9  
SID: 193645dD36F-1Ba8F1B876F-1C97C4A2f6F-1f7DAAC8B6F-22b3638076F



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 25 de novembro de 2024



## Assinaturas - Manuscrito Digital

 Daniel Oliveira Santos  
daniel.santos@cbde.org.br  
017.670.665-89  
(79) 99982-1828  
Assinado em: 25/11/2024 14:29:47  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 138.255.86.54 (speed telecom) -  
Geolocalização: -10.9738, -37.1129  
Aracaju, SE, BR

*Daniel Oliveira Santos*

 Márcia Anita Soares da Rocha  
marcia.rocha@cbde.org.br  
556.865.165-53  
(79) 98821-2121  
Assinado em: 26/11/2024 09:09:37  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 2804:1b1:118a:3c95:835:1e11:4266:6610 (TELEFONICA  
BRASIL S.A) - Geolocalização: -10.9738, -37.1129  
Aracaju, SE, BR

*Márcia Anita Soares da Rocha*